



9ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 17 DE OUTUBRO DE 2017

ATA

1 Início: 13h00min – Término: 13h50min. **1) PRESENCAS: 1.1) CONSELHEIROS:** Aleixo
2 Anderson de Souza Furtado, Gunter Roland Kohlsdorf Spiller, Igor Soares Campos, Lutero
3 Leme e Tony Marcos Malheiros. **1.2) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF:** Daniela Borges dos
4 Santos, Karla Dias Faulstich Alves e Phellipe Marcello Macedo Rodrigues. **ITEM 1 -**
5 **Introdução e Verificação do quórum** – Após a verificação do *quórum* mínimo, prosseguiu-se
6 com a 9ª Reunião Ordinária de 2017 da Comissão de Ética e Disciplina - CED. **ITEM 2 -**
7 **Leitura e aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017 da Comissão de Ética e**
8 **Disciplina - CED** - A Ata da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina – CED de
9 2017 foi aprovada por unanimidade. **ITEM 3 – Relato de Processos** - O conselheiro **Gunter**
10 **Roland Kohlsdorf Spiller** relatou o **PROCESSO N.º 300795/2015**, que se trata de solicitação
11 da 1ª PROURB – Primeira Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, do Ministério
12 Público do Distrito Federal e Territórios em desfavor do arquiteto e urbanista Erick Borges
13 Tavares, que demonstra diversas irregularidades nas edificações situadas na Avenida São
14 Francisco, Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho/DF.
15 Considerando o relato do processo, bem como todos os documentos constantes nos autos, que
16 comprovam que o denunciado realmente realizou projeto estrutural em terreno irregular
17 incorrendo em falta ética perante seu conselho, o conselheiro relator informou seu **voto**: “Pela
18 aplicação da penalidade de advertência reservada ao arquiteto e urbanista Erick Borges Tavares,
19 por cometimento de falta ética capitulado no art. 18, IX da Lei 12. 378/2010 e no item 2.1.1,
20 2.2.3 e 2.3.6 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR” **DELIBEROU-SE**: “Aprovar relato
21 e o voto do conselheiro relator pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA RESERVADA
22 ao arquiteto e urbanista Erick Borges Tavares”. Foram 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero) voto
23 contrário e 0 (zero) abstenções. **ITEM 4 – Distribuição de Processos** - Não houve distribuição
24 de processos. **ITEM 5 – Assuntos Gerais** – O conselheiro **Aleixo Anderson de Souza Furtado**
25 externou seu descontentamento e preocupação com a forma que a imprensa de modo geral vem
26 tratando as questões relacionadas à corrupção do governo brasileiro. Atenção especial se dá ao
27 uso do nome da arquitetura para se referir ao planejamento ou à elaboração de prática ilícitas na
28 administração pública, como por exemplo “uma arquitetura da corrupção” ou até mesmo que os
29 políticos corruptos estão “arquitetando ilícitos”. O conselheiro sugeriu que fosse elaborado um



9ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 17 DE OUTUBRO DE 2017

30 documento para encaminhamento ao CAU/BR no sentido de que fosse tomada alguma
31 providência para que o nome da arquitetura seja protegido desta forma infeliz de citação por
32 parte da imprensa nacional. Após discussão do tema e concordância dos demais conselheiros,
33 decidiu-se que a questão será levada ao presidente do CAU/DF, Alberto Alves de Faria, para
34 verificar o meio mais adequado para se levar esta questão à diante. **ENCERRAMENTO** - O
35 coordenador **Tony Marcos Malheiros** agradeceu a presença de todos. Após considerações finais
36 e nada havendo mais a tratar, às 13h50min, declarou encerrada a 9ª Reunião Ordinária da
37 Comissão de Ética e Disciplina, da qual se lavrou a presente Ata.
38

Brasília - DF, 17 de outubro de 2017.

Arquiteto Tony Marcos Malheiros

Coordenador

Arquiteto Igor Soares Campos

Coordenador-adjunto

Arquiteto Gunter Roland Kohlsdorf Spiller

Membro

Arquiteto Aleixo Anderson de Souza Furtado

Membro

Arquiteto Lutero Leme

Membro Suplente